**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO**

**DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 18 de julho de 2013

Dispõe sobre a aplicação de medidas cautelares contra a Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto – FAEFD(775).

Nº 134 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista os referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II e 211, §1º da Constituição Federal; o art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no §3° do art. 11 combinado com o §4° do art. 48 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e adotando como ase as razões expostas na Nota Técnica DISUP/SERES/MEC nº 453 , de 2013, acerca da Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto - FAEFD (775), determina:

a)suspensão imediata da admissão de novos alunos, seja por meio de processo seletivo (vestibular) ou transferência de outras IES;

b)sobrestamento dos processos de regulação em trâmite no e- MEC referentes ao processo de recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos;

c)vedação da abertura de novos processos de regulação referentes à autorização de cursos;

d)que a Diretoria de Políticas e Programas de Graduação da Secretaria de Educação Superior, responsável pelos programas ProUni e FIES, seja informada sobre as determinações do presente Despacho.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 138, de 19.07.2013, Seção 1, página 10)***

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 1.464, DE 18 DE JULHO DE 2013**

Estabelece recursos financeiros destinados aos Hospitais Universitários Federais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), dispõe sobre o financiamento compartilhado dos Hospitais Universitários Federais entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime da pactuação global com esses hospitais;

Considerando a Portaria Interministerial nº 883/MEC/MS/MP, de 5 de julho de 2010, que regulamenta o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando a pactuação do Comitê Gestor do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF);

Considerando a pactuação entre o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representação dos Hospitais Universitários Federais/MEC, gestores estaduais e gestores municipais no que diz respeito à assistência, ensino/pesquisa e a ampliação de serviços no sentido de atender às necessidades levantadas pelos gestores locais; e

Considerando a Portaria nº 538, de 14 de junho de 2013, do Ministério da Educação, que altera a matriz de distribuição de recursos financeiros aos Hospitais Universitários Federais-HU's, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), correspondente ao recurso do REHUF a ser disponibilizado aos Hospitais Universitários Federais, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para descentralização orçamentária, no valor descrito. A liberação dos recursos financeiros fica condicionada a comprovação, pelo hospital, da sua necessidade para pagamento imediato, de forma a não comprometer o fluxo de caixa do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20G8.0001.0000 - CUSTEIO - Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

**ANEXO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| UF | Município | Hospital | Sigla | Distribuição dos Recursos |
| AL | Maceió | HospitalUniversitário Prof. Alberto Antunes | U FA L - H U | 826.491,56 |
| AM | Manaus | Hospital Universitário Getúlio Vargas | U FA M - H U | 929.926,90 |
| BA | Salvador | Hospital Universitário Prof. Edgard Santos | UFBA-HU | 368.609,53 |
| BA | Salvador | Maternidade Climério de Oliveira | UFBA- | 1367.062,61 |
| CE | Fortaleza | Maternidade Escola Assis Chateaubriand | UFC-ME | 2.217.228,32 |
| CE | Fortaleza | Hospital Universitário Walter Cantídio | UFC-HU | 1.765.868,47 |
| DF | Brasília | Hospital Universitário de Brasília  | UNB-HU | 2.051.761,07 |
| ES | Vi t ó r i a | Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes | UFES-HU | 2.795.018,41 |
| GO | Goiânia | Hospital das Clínicas  | UFG-HC | 3.083.146,05 |
| MA | São Luis | Hospital Universitário | UFMA-HU | 5.377.403,06 |
| MG | Belo Horizonte | Hospital de Clínicas | UFMG-HC | 4719.671,77 |
| MG | Juiz de Fora | Hospital Universitário de Juiz de Fora | UFJF-HU | 1.426.260,25 |
| MG | Uberaba | Hospital Escola | UFTM-HE | 2.929.904,95 |
| MG | Uberlândia | Hospital de Clínicas | UFU-HC | 5.270.479,61 |
| MS | Campo Grande | Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian | UFMS-HU | 2.816.356,55 |
| MS | Dourados | Hospital Universitário de Grande Dourados | UFGD-HU | 1.633.833,84 |
| MT | Cuiabá | Hospital Universitário Júlio Müller | UFMT-HU | 1.165.916,50 |
| PA | Belém | Hospital Universitário João de Barros Barreto | H U F PA - H U | 1.986.607,69 |
| PA | Belém | Hospital Universitário Betina Ferro de Souza | U F PA - B F | 251.249,61 |
| PB | Campina Grande | Hospital Universitário Alcides Carneiro | UFCG-HU | 1.572.575,73 |
| PB | João Pessoa | Hospital Universitário Lauro Wanderley | UFPB-HU | 2.199.224,68 |
| PE | Recife | Hospital das Clínicas | UFPE-HC | 2.947.822,53 |
| PR | Curitiba | Hospital de Clínicas | UFPR-HC | 5.067.045,23 |
| PR | Curitiba | Maternidade Vitor Ferreira do Amaral | U F P R - M V FA | 782.335,51 |
| RJ | Niterói | Hospital Universitário Antonio Pedro | UFF-HU | 2.398.634,92 |
| RJ | Rio de Janeiro | Hospital Universitário Gaffrée e Guinle | UNIRIO-HU | 1.664.280,99 |
| RJ | Rio de Janeiro | Instituto de Psiquiatria | (IPUB) UFRJ-IP | 1.081.033,39 |
| RJ | Rio de Janeiro | Maternidade Escola | UFRJ-ME | 1.061.075,80 |
| RJ | Rio de Janeiro | Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira | UFRJ-IPPMG | 678.388,50 |
| RJ | Rio de Janeiro | Instituto de Ginecologia | UFRJ-IG | 260.225,33 |
| RJ | Rio de Janeiro | Instituto de Doenças do Tórax | UFRJ-IDT | 222.073,88 |
| RJ | Rio de Janeiro | Hospital Escola São Francisco de Assis | U F R J - H E S FA | 220.375,88 |
| RJ | Rio de Janeiro | Instituto de Neurologia Deolindo Couto | UFRJ-INDC | 161.123,47 |
| RJ | Rio de Janeiro | Hospital Universitário Clementino Fraga Filho | UFRJ-HU | 2.735.978,19 |
| RN | Natal | Hospital Universitário Onofre Lopes | UFRN-HUOL | 2.158.862,05 |
| RN | Natal | Maternidade Escola Januário Cicco | UFRN-ME | 1.844.805,65 |
| RN | Natal | Hospital de Pediatria Prof. Heriberto F. Bezerra | UFRN-PHB | 6 11 . 1 2 6 , 9 7 |
| RN | Santa Cruz | Hospital Universitário Ana Bezerra | UFRN-HUAB | 1.185.080,91 |
| RS | RS Pelotas | Hospital Escola | UFPEL-HE | 2 . 0 4 9 . 7 8 5 , 11 |
| RS | Porto Alegre | Hospital de Clínicas de Porto Alegre | H C PA | 6.546.785,48 |
| RS | Rio Grande | Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Júnior | FURG-HU | 2.299.413,85 |
| RS | Santa Maria | Hospital Universitário | UFSM-HU | 3.543.298,10 |
| SC | Florianópolis | Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago | UFSC-HU | 2.940.163,98 |
| SE | Aracaju | Hospital Universitário | UFS-HU | 866.221,40 |
| SP | São Paulo | Universidade Federal de São Paulo -Hospital São Paulo | UNIFESPHSP | 6.919.465,72 |
|  |  |  |  | 100.000.000,00 |

***(Publicação no DOU n.º 138, de 19.07.2013, Seção 1, página 27)***